Presidente:
Georges Basile Christopoulos

Secretária Geral:
Maria Amazile F. Toscano

1º Secretário:
Cleandro Pires de Albuquerque

2º Secretária:
Lilian D. de Azevedo Valadares

Tesoureiro:
Roberto Cordeiro de A. Teixeira

1º Tesoureiro:
Roberto Calil

Diretor Científico:
José Tupinambá S. Vasconcelos

Ouvidor:
Fernando Neubarth

Presidente Eleito:
José Roberto Provenza

EDITAL - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA GESTÃO 2020-2022

COMISSÃO ELEITORAL
4 últimos presidentes:
Dr. Cesar Emile Baaklini - SP
Dr. Walber Pinto Vieira – CE
Dr.Geraldo da Rocha Castelar Pinheiro – RJ
Drª Ieda Maria Magalhães Laurindo – SP
3 sócios indicados pela Comissão de Ética:
Dr. Sebastião Cesar Radominski – PR
Dr. Cleandro Pires de Albuquerque - DF
Dr. Jose Roberto Pereira Santos – ES

O Presidente da comissão eleitoral e demais membros, observando as normas contidas no Estatuto e no Regimento Interno da SBR, elaboraram o seguinte Edital:

1. A eleição será realizada no Rio de Janeiro - RJ, durante o XXXV Congresso Brasileiro de Reumatologia, no dia 07 setembro de 2018, no período das 09:00h às 15:00h, em sala específica, devidamente disponibilizada pela Comissão Executiva do Congresso.

2. O prazo final para a inscrição dos candidatos é 90 dias antes da eleição.

3. Os candidatos deverão obedecer aos requisitos estatutários e regimentais: Ser membro efetivo e estar quites com a tesouraria das Associações Regionais, SBR, AMB e Conselhos de Classe.

4. Terão direito a voto apenas os membros efetivos quites com a SBR e com as Sociedades Regionais que cobram anuidades.

5. Será permitido voto por correio (ou sobrecarta). A cédula eleitoral deverá ser solicitada à secretaria da SBR. A SBR colocará as informações necessárias no site. Serão computados os votos recebidos na sede da SBR em São Paulo, até o dia 31 de agosto de 2018. Os votos (em envelopes lacrados) serão guardados na sede da SBR e, encaminhados para a Comissão Eleitoral, sendo abertos para a devida contagem, no dia da eleição, na presença dos candidatos.

6. Não serão permitidos votos por procuração.

7. Não serão permitidas propagandas nas imediações da sala eleitoral.

8. Cada chapa ou candidato terá direito a dois fiscais e um suplente, previamente cadastrados na Comissão Eleitoral, sendo os candidatos, considerados fiscais natos.

9. A contagem dos votos será realizada logo após o término da votação.

10. O Presidente da Assembleia Geral convocará o Presidente da Comissão Eleitoral para anunciar o resultado da apuração dos votos ao final da mesma.

11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral até o final da contagem dos votos.

Comissão Eleitoral
julho de 2018